



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 222/2018

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), referente ao repasse de recurso financeiro através da Portaria nº. 1046, de 20 de Abril de 2018, do Ministério da Saúde.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.1.247	Aquisição de Equipamentos móveis e veículos para UPA – Port.1046	
4490552000000000153	Equipamentos e material permanente	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Prestação de serviços de saúde”, a ação “Aquisição de Equipamentos móveis e veículos para UPA – Port.1046”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de Julho de 2018


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 099/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de junho de 2018

Senhor Presidente

Honra-nos submeter à consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será utilizado para aquisição de equipamentos móveis e veículos para a unidade de Pronto Atendimento.

Os equipamentos serão utilizados para a melhoria da estrutura Unidade de Pronto Atendimento Vicente Nogueira, garantindo aos munícipes um tratamento mais eficaz e humanizado.

O recurso financeiro é oriundo do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº. 1046, de 20 de abril de 2018, já se encontra depositado em conta nº. 624.033-4, na Caixa Econômica Federal e será utilizado para a aquisição de 154 itens, conforme documento anexo.

Neste contexto encaminhamos o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, solicitando seja o mesmo recebido e processado segundo as normas Regimentais, para que seja aprovado.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 203 /2018

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao repasse de recurso financeiro através da Portaria nº. 3672, de 22 de Dezembro de 2017, do Ministério da Saúde.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1.248	Aquisição de equipamentos móveis e veículos para UBS – Port. 3672	
4490520000000000153	Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Promoção e Execução das ações de Saúde Coletiva”, a ação “Aquisição de equipamentos móveis e veículos para UBS – Port. 3672”.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de Julho de 2018


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 100/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de junho de 2018

Senhor Presidente

Honra-nos submeter à consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será utilizado para aquisição de 02 consultórios odontológicos, que serão instalados nas Unidades Básicas de Saúde, onde funciona a Estratégia de Saúde da Família dos bairros Alvorada e Vargem Grande.

O recurso financeiro é oriundo do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº. 3672, de 22 de dezembro de 2017, e já se encontra depositado em conta nº. 624.033-4, na Caixa Econômica Federal.

Neste contexto encaminhamos o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, solicitando seja o mesmo recebido e processado segundo as normas Regimentais, para que seja aprovado.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 204/2018

Reconhece de Utilidade da Associação Cultural Capoeira Gerais de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga - ACCGF, inscrito no CNPJ sob o nº 29.303.770/0001-95.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput*.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de julho de 2018.

Wilse Marques Faria - Wilse Marques
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

Encaminho, para apreciação dos demais pares, o incluso Projeto de Lei, que reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga - ACCGF, inscrito no CNPJ sob o nº 29.303.770/0001-95.

A presente propositura obedece aos ditames da Lei nº 3.756/2005, que determina regras para a declaração de utilidade pública municipal, estando acompanhada de toda documentação necessária para tal.

Ressalte-se, ademais, o belo trabalho desempenhado pela Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga – ACCGF, ao desenvolver nas crianças, adolescentes e adultos os princípios culturais, morais e cívicos.

Destarte, aguardo a aprovação do projeto pelos demais edis desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Formiga, 12 de julho de 2018.

Wilse Marques Faria - Wilse Marques
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2018

Altera a Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os itens III, IV, V, XI e XXXVI, do §2º, do artigo 14, da Lei Complementar nº. 169, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
III	Diretor do Serviço de Urgência e Emergência	01	Amplo	CC1A
IV	Diretor de Atenção à Saúde	01	Amplo	CC1A
V	Diretor de Regulação	01	Amplo	CC1A
XI	Diretor de Assistência Farmacêutica	01	Limitado	FG2
XXXVI	Coordenador do CAPS II	01	Limitado	FG4

Art. 2º. Fica revogado o item VII – Diretor do Pronto Atendimento Municipal, do §2º, do artigo 14, da Lei Complementar nº. 169.

Art. 3º. O anexo IV – Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº. 169 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IV				
CARGOS COMISSIONADOS				
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALOR	
			VENC.	COMIS.
GRUPO 1 - DIRETOR				
NÍVEL A	CC	08	R\$ 3.338,54	50%
NÍVEL B	CC1	00	R\$ 2.825,28	50%
NÍVEL C	CC1A	13	R\$ 2.501,56	50%
GRUPO 6 - ENCARREGADO	CC5	31	R\$ 1.167,37	20%



Art. 4º. O anexo VI – Função Gratificada, da Lei Complementar nº. 169, passa a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO VI			
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)			
FUNÇÃO GRATIFICADA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Nível 2	FG2	5	R\$1.500,94
Nível 4	FG4	6	R\$1.167,37
Nível 9	FG9	18	R\$ 333,53

Art. 5º. Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de “Diretor do Pronto Atendimento Municipal” e “Encarregado de Serviço Radiológico”, constantes no Anexo IX – Dos Cargos e Atribuições, da Lei Complementar nº. 169.

Art. 6º. Fica acrescidas as atribuições relativas ao cargo “ Coordenador do CAPS II”, no Anexo IX – Dos Cargos e Atribuições, da Lei Complementar nº. 169, com a seguinte redação:

COORDENADOR DPO CAPS II

Atribuições:

- Criar e coordenar o desenvolvimento, junto com a equipe, do Projeto Técnico do CAPS II de acordo com a política pública de saúde, especialmente de saúde mental;
- Criar e coordenar o desenvolvimento, junto com a equipe, do Projeto Terapêutico Individual em reuniões semanais;
- Coordenar a equipe do CAPS II, planejar e conduzir reuniões clínicas e técnicas da equipe;
- Trabalhar pela implantação da RAPS desde as ações na Atenção Primária até a Atenção Hospital;
- Efetivar o CAPS II como porta de entrada para internação psiquiátrica (Cadastro no SUS Fácil);
- Articular, supervisionar e regular a utilização do leito de saúde mental no HG com o apoio da equipe do CAPS II;
- Garantir o bom funcionamento da Unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação e materiais de escritório) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;
- Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando, mensalmente, instrumentos do SIA/DATASUS (RAAS, BPA) e outros instrumentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, de ações Inter setoriais com outras Secretarias do Poder Público e Sociedade Civil;
- Contribuir com a implantação do matriciamento em Saúde Mental no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

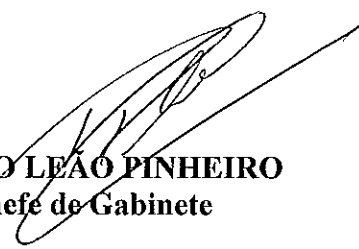
- Cuidar do patrimônio do CAPS II;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas por superiores.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Formiga, 09 de julho de 2018.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 29 de junho de 2018.

DE: Departamento de Orçamento

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

C/C: Gabinete do Prefeito

Senhor Secretário,

Atendendo as Comunicações Interna 292/2018 e 305/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, referente à alteração da Lei Complementar 169/2017, onde refere -se a nova Estrutura Administrativa, a saber:

Valor da Estrutura Administrativa Pretendida:	R\$ 121.048,50
Valor da Estrutura Administrativa Atual:	<u>R\$ 160.682,20</u>
Diferença total (a menor):	R\$ 39.633,70

Conclui-se que, a reformulação da Estrutura Administrativa, não gera impacto sobre o orçamento vigente, tendo em vista uma diferença a menor, no valor de R\$ 39.633,70, no gasto com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no período de julho a dezembro de 2018,

OBS.:

- Até 31/05/2018, a apuração dos Gastos com Pessoal atingiu o percentual de 49,28%;
- O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,


NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Departamento de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 098/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 09 de julho de 2018

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar com vistas a alterar a Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

As alterações preconizadas foram objeto de avaliação pela Secretária Municipal de Saúde, e buscam uma melhor utilização dos recursos públicos, bem como uma economia ao erário, conforme demonstra documento do Departamento de Orçamento, em anexo.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

15h57
09/07/2018
Cesta